

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADORES(AS) EDUCACIONAIS E
INSTRUTORES (AS) Nº 13/2022**

**CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONSELHEIROS(AS) DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
I E II MACRORREGIÕES DE SAÚDE**

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de coordenadores(as) educacionais e instrutores(as) do Curso de Atualização para Conselheiros(as) de Saúde dos municípios da I e II Macrorregiões de Saúde que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

1. OBJETO

Credenciamento coordenadores(as) educacionais e instrutores(as), na condição de prestadores de serviço para atuar no Curso de Atualização para Conselheiros(as) de Saúde, que será realizado para os municípios da I e II Macrorregiões de Saúde do Estado.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2 Coordenador(a) Educacional

2.2.1. Possuir os seguintes requisitos:

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em qualquer área da saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Residência na área de Saúde Pública OU Saúde Coletiva OU Saúde Mental OU Saúde da Família realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC OU curso de Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Saúde Coletiva OU Saúde Pública OU Saúde da Família OU Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde OU Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- c) Experiência profissional como docente/instrutor (carga horária mínima de 40 horas-aulas), OU coordenação de curso na área da saúde (carga horária mínima de 6 meses), OU como técnico(a) e/ou gestor(a) na área do SUS, mínima de 2 anos; E
- d) Envio do Plano de Módulo, conforme modelo (Anexo VII).

2.3 Instrutor(a)

2.3.1. Possuir os seguintes requisitos:

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em qualquer área da saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Residência na área de Saúde Pública OU Saúde Coletiva OU Saúde Mental OU Saúde da Família realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC OU curso de Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública OU Saúde da Família OU Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde OU

Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E

- c) Experiência profissional como docente/instrutor na área da saúde (carga horária mínima de 40 horas-aulas), E como técnico(a) e/ou gestor(a) na área do SUS (carga horária mínima de 2 anos), OU Experiência como Conselheiro(a) de Saúde em qualquer segmento, mínima de 1 ano; E
- d) Envio do Plano de Módulo, conforme modelo (Anexo VII).

3. DO CURSO

3.1 O Curso de Atualização para Conselheiros(as) de Saúde tem como objetivo instrumentalizar a atuação dos/as Conselheiros(as) de saúde como elemento catalisador da participação da sociedade no processo político de implementação do SUS em Pernambuco.

3.2 O público-alvo do curso são os Conselheiros(as) Municipais de Saúde (CMS) e estaduais de saúde (CES) no exercício da função, indicados pelos seus respectivos conselhos de saúde.

3.3 O curso será realizado na modalidade presencial, com encontros quinzenais, com carga horária total de 60 horas, sendo 40h de atividades presenciais e 20h de atividades de dispersão.

3.4 Serão realizadas 13 turmas, com início previsto para o mês de julho de 2022 e término no mês de outubro de 2022.

3.5 O(a) candidato(a) a instrutor(a) poderá se inscrever em até 02 (duas) turmas diferentes, desde que o local e dia de realização das aulas presenciais (Anexo I), não coincidam. As aulas presenciais serão ministradas nos municípios indicados no Anexo I.

3.6 A carga horária referente a função de coordenador (a) educacional será desenvolvida na sede da ESPPE (localizada na rua Quarenta e Oito, nº 224 - Espinheiro - Recife/PE) e no acompanhamento e supervisão das atividades dos instrutores (as) in loco.

3.7 O curso contará com 1(um) coordenador(a) educacional responsável pelo acompanhamento de 03 (três) turmas e cada turma contará com a condução de 02 (dois) instrutores(as). Conforme o Anexo II.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Do (a) Coordenador(a) Educacional

- a) Coordenar e executar as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;
- b) Realizar as adequações necessárias nos materiais didáticos, em tempo oportuno, como também orientar os instrutores (as) na organização do material pedagógico no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- c) Apoiar a elaboração dos planos de aulas do curso, material pedagógico e avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático previsto para essa formação e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais definidos pela instituição de ensino.
- d) Planejar e coordenar o alinhamento pedagógico com os instrutores(as);
- e) Realizar acompanhamento e orientação pedagógica dos instrutores (as);
- f) Auxiliar os instrutores (as) na elaboração dos planos de aulas e na execução das atividades educacionais;
- g) Acompanhar as atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.
- h) Participar de reuniões, quando convocado pela ESPPE;

- i) Atuar no processo de pré-matrícula e de matrícula de discente;
- j) Coordenar o encerramento das turmas, emissão de relatórios e atas finais das turmas e demais atividades pertinentes definidas pela Instituição de Ensino.
- h) Supervisionar as atividades dos instrutores(as) in loco.

4.2 Do(a) instrutor(a)

- a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocado pela Área Técnica da ESPPE;
- a) Elaborar os planos de aulas do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular desta formação (Anexo V) e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
- b) Ministras aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso, seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPE;
- c) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula;
- d) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE;
- e) Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades educacionais, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (<http://ead.saude.pe.gov.br>) no período definido no **Anexo III**, observando as seguintes etapas:

5.1.1 Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE o(a) candidato(a) deverá inserir login e senha. Caso não possua login poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso você já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha é só realizar o procedimento de “Esqueci minha senha”.

5.1.2 Preencher a Ficha de Inscrição e, obrigatoriamente, anexar os documentos informados abaixo, em EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB:

a) Documento de identificação civil e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identificação: carteiras de identidade expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2;

c) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do candidato, descritos no Anexo IV, para fins de classificação;

d) Plano de Módulo, conforme modelo (Anexo VII)

5.2 O não cumprimento do item 5.1.2 implicará na eliminação do(a) candidato(a).

5.3. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5 Ao enviar o Plano de Módulo, o candidato se responsabiliza pela autoria do mesmo. A Comissão técnica disporá do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que o Plano de Módulo apresente plágio ou cópia, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. A SEGTES/SES-PE não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.7. A inscrição o(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

5.8. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido em edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento será realizado em etapa única composta por duas avaliações: Avaliação Curricular (AC) e Avaliação do Plano de Módulo (APM), de caráter classificatório, conforme descrito a seguir:

$$(AC \times 6) + (APM \times 4) / 10 = \text{Pontuação Final}$$

6.2 Avaliação Curricular (AC)

6.2.1 Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 5.1.2 deste Edital.

6.2.2 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo IV deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 6 na pontuação final.

6.2.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital.

6.2.2 A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula, conforme **Anexo IV**.

6.2.3 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.4 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;

- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.5 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.6 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.7 Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.8 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.3 Avaliação do Plano de Módulo (APM)

6.3.1 Encaminharão o Plano de Módulo todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 2 deste Edital.

6.3.2 A Avaliação do Plano de Módulo obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **Anexo VI** deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos, com peso 4 na pontuação final.

6.3.3 Para elaboração do Plano de Módulo, o candidato deverá escolher um dos módulos indicados na Matriz do Curso (**Anexo V**) e propor um Plano de Módulo correspondente aos conteúdos programáticos e cargas-horárias do respectivo módulo, conforme modelo (**Anexo VII**).

6.3.4 O Plano de Módulo deverá contemplar: objetivos de aprendizagem, detalhamento metodológico presenciais por aula e atividades de dispersão, estratégias de avaliação, bibliografia básica e complementar, formulados pelo candidato.

6.3.4.1 O curso ancora-se na proposta pedagógica da ESPPE que compreende o processo educativo em seu caráter mediador propositivo, que reconhece os educandos como agentes históricos capazes de produzir práticas sociais transformadoras. Essas práticas sociais deverão acontecer no sentido de transformar as condições sócio-sanitárias a partir da consolidação do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, deve promover que o educando possa compreender o espaço onde se insere

profissionalmente, por meio de análise da conjuntura local, qualificando a tomada de decisões; encontrar respostas e soluções para o que está vivendo e sua capacidade de intervir, desenvolvendo relação entre teoria e prática no serviço.

6.3.4.2 Entende-se por atividades de dispersão as estratégias pedagógicas propostas pelo instrutor(a) a serem desenvolvidas pelos discentes em seu espaço de trabalho/território que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá com base na pontuação final obtida pela média ponderada da Avaliação Curricular (AC) e da Avaliação do Plano de Módulo (APM), conforme fórmula abaixo:

$$(AC \times 6) + (APM \times 4) / 10 = \text{Pontuação Final}$$

7.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação do Plano de Módulo;
- c) Maior idade.

7.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo cronograma informado no **Anexo III**. O resultado final do credenciamento também será divulgado no site da Secretaria Estadual de Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos aos resultados preliminares da etapa de Avaliação Curricular, dirigidos à respectiva Comissão técnica, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <http://ead.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no **Anexo III**.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

9.2. A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado.

9.3. O(a) convocado(a) deverá enviar para o email da ESPPE, informado no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG);

- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação;
- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
- j) Comprovante de vacinação para Covid-19 (esquema completo).

9.4. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) credenciado(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado para o credenciamento. Não havendo divergência, o(a) convocado(a) será contatado(a) para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

9.5. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas, não podendo haver alteração.

9.6. No caso de não preenchimento de vagas ofertadas neste Edital, para a função de instrutor, por falta de candidatos aprovados para uma turma, fica a ESPPE autorizada a convocar instrutor(es) aprovado(s) em outras turmas, levando-se em consideração o dia de realização das aulas, respeitando a ordem de classificação considerando os critérios de desempate.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

10.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2. e 9.3 deste edital.

10.2 Comparecer ao alinhamento pedagógico na data e local definidos pela instituição;

10.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

10.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

10.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

10.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

10.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.

10.8. Cumprir a carga horária indicada no Anexo II, referente à função a qual se candidatou.

10.9. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas, no prazo definido pela Área Técnica da ESPPE.

10.10. Participar das atividades de encerramento das turmas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores(as), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;
- 11.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados;
- 11.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;
- 11.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

- a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;
- b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;
- c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;
- d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;
- e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;
- f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1 O valor pago ao coordenador(a) educacional e o(a) instrutor(a) será de R\$ 60,00 por hora/aula executada.

13.2 Será acrescido a essa remuneração o valor referente a 30% das horas/aulas executadas no curso. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e avaliação do curso.

13.3 Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes à INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 02 de junho de 2022.

Fernanda Tavares Costa de Sousa Araújo
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação Na Saúde

ANEXO I - MUNICÍPIO, DIA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS TURMAS DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONSELHEIROS(AS) DE SAÚDE

Macrorregião	Turma	Município	Dia da Semana	Horário
I	CES (Recife)	Recife	Quinta-feira	8h00min - 17h00min
	I GERES (Recife A)	Recife	Quinta-feira	8h00min - 17h00min
	I GERES (Recife B)	Recife	Sexta-feira	8h00min - 17h00min
	II GERES (Limoeiro A)	Limoeiro	Terça-feira	8h00min - 17h00min
	II GERES (Limoeiro B)	Limoeiro	Quarta-feira	8h00min - 17h00min
	III GERES (Palmares A)	Palmares	Quarta-feira	8h00min - 17h00min
	III GERES (Palmares B)	Palmares	Quinta-feira	8h00min - 17h00min
	XII GERES (Goiana)	Goiana	Quarta-feira	8h00min - 17h00min
II	IV GERES (Caruaru A)	Caruaru	Segunda-feira	8h00min - 17h00min
	IV GERES (Caruaru B)	Caruaru	Terça-feira	8h00min - 17h00min
	IV GERES (Caruaru C)	Caruaru	Quarta-feira	8h00min - 17h00min
	V GERES (Garanhuns A)	Garanhuns	Quinta-feira	8h00min - 17h00min
	V GERES (Garanhuns B)	Garanhuns	Sexta-feira	8h00min - 17h00min

ANEXO II - NÚMERO DE VAGAS PARA INSTRUTORES (AS) E COORDENADORES (AS) EDUCACIONAIS SEGUNDO LOCAL DE ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Macro	Local de atuação	Número de Vagas	Carga Horária Hora/ Aula Total
Instrutores (as)	I	CES (Recife)	2	60h
		I GERES (Recife A)	2	
		I GERES (Recife B)	2	
		II GERES (Limoeiro A)	2	
		II GERES (Limoeiro B)	2	
		III GERES (Palmares A)	2	
		III GERES (Palmares B)	2	
		XII GERES (Goiana)	2	
	II	IV GERES (Caruaru A)	2	

		IV GERES (Caruaru B)	2	
		IV GERES (Caruaru C)	2	
		V GERES (Garanhuns A)	2	
		V GERES (Garanhuns B)	2	
Coordenadores (as) educacionais		Sede da ESPPE	4	60h

ANEXO III - CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	02 a 15/06/2022	http://ead.saude.pe.gov.br http://portal.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	17/06/2022	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	18 a 19/06/2022	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Módulo	21/06/2022	
Resultado Final	21/06/2022	

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do candidato*
Formação Acadêmica	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado na área de Saúde mental ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado na área de Saúde mental ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência na área de Saúde mental ou Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	12,5	12,5	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde mental ou Saúde da família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8	
	Curso de Aperfeiçoamento em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3	6	
	Curso de Atualização em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 60 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	2	4	
	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação da formação em saúde (PET; VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2 por semestre	4	
	Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO	30		
Experiência profissional	Experiência profissional comprovada na área de saúde coletiva/saúde pública, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	2 por semestre	20	
	Experiência profissional comprovada na área de saúde coletiva/saúde pública, tendo exercido função de técnico(a).	1 por semestre	10	
	Experiência profissional comprovada na área de Educação Permanente em Saúde ou Planejamento em Saúde tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	3 por semestre	30	

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do candidato*
	Experiência profissional comprovada na área de Educação Permanente em Saúde ou Planejamento em Saúde tendo exercido função de técnico(a).	2 por semestre	20	
	Experiência profissional como docente em disciplina na área da Saúde Coletiva ou Saúde pública	2 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 4 pontos por período letivo	20	
	Experiência profissional como docente na área da saúde.	1 ponto para cada 40 horas-aula ministradas ou 2 pontos por período letivo	10	
	Experiência como Coordenador de curso na área da saúde, na modalidade presencial, em nível técnico ou técnico profissionalizante ou graduação ou pós-graduação lato/stricto sensu.	5 por curso	15	
	Experiência como Coordenador de projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programas de reorientação da formação em saúde na área de Saúde Coletiva (PETSaúde; VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	7 por projeto	28	
	Experiência como Supervisor/Apoio pedagógico, na modalidade presencial, em curso na área da saúde, em nível técnico ou técnico profissionalizante, graduação ou pós-graduação lato/stricto sensu.	3 por curso	9	
	Produção técnica na área de controle social/participação social SUS.	2 por produto técnico	6	
	Produção técnica em outras áreas da gestão do SUS.	1 por produto técnico	3	

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do candidato*
	Experiência como Conselheiro(a) de Saúde em qualquer segmento.*	10 por semestre	50	
	Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	70		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO		100		

*Preencher com a pontuação que o(a) candidato(a) considere que atingiu em cada item, a partir dos documentos comprobatórios. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos.

ANEXO V - MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONSELHEIROS(AS) DE SAÚDE

MÓDULO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Carga Horária		Nº de aulas presenciais
		Presencial	Dispersão	
Módulo I Políticas de Saúde, Cidadania e SUS	<ul style="list-style-type: none"> ● Disputas por recursos e por modelos de atenção travadas entre os representantes do interesse público e dos interesses privados; ● Desenvolvimento da Política de Saúde no Brasil: da Medicina Previdenciária ao SUS; ● Importância dos direitos, civis, políticos e, sobretudo, sociais na garantia da cidadania, que condiciona a existência do cidadão e seu exercício de participação social; ● O SUS como expressão do direito social e garantidor da cidadania; ● Princípios e diretrizes do SUS. 	8h	4h	1 aula
Módulo II Democracia e participação social, papel dos Conselhos e conselheiros de saúde	<ul style="list-style-type: none"> ● Modelo de sociedade e concepção de saúde hegemônica ● Lei 8142/92; ● Democracia participativa x representativa: ameaças atuais e a importância da organização popular; ● Conselhos e Conferências de Saúde ● Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde ● Extinção dos Conselhos Federais Consultivos: Decreto 9.759/2019 	8h	4h	1 aula
Módulo III Trabalho em rede no âmbito do controle social	<ul style="list-style-type: none"> ● Estruturação das Regiões de Saúde no Estado (Plano Diretor de Regionalização) ● Rede de Controle Social ● Estratégias de trabalho em rede: táticas de mobilização social e trabalho em rede com outros conselhos ● Noções de planejamento estratégico: identificação de atores para construção de redes ● Educação Permanente e seu papel nos Conselhos de Saúde 	8h	4h	1 aula
Módulo IV Atuação dos Conselhos nas Políticas prioritárias, RAS e	<ul style="list-style-type: none"> ● Introdução das Políticas Públicas de Saúde: conceito e políticas prioritárias; ● Introdução a Rede de Atenção à Saúde (RAS): conceito, portarias, redes prioritárias, conformação nacional, estadual e regional; 	8h	4h	1 aula

regionalização.	<ul style="list-style-type: none"> • Formas de pactuação entre os entes federados e espaços de Governança • Atuações do conselho (papel do conselho nas políticas para efetivar a rede) 			
Módulo V: Atuação dos Conselhos, instrumentos de gestão e financiamento do SUS	<ul style="list-style-type: none"> • Introdução de Gestão dos Sistemas de Saúde e instrumentos de Gestão (PPA, LDO, LOA, entre outros) • Mecanismos de controle social e instrumentos de gestão, para efetivação das políticas públicas; • Construção de agenda que materialize a atuação dos conselhos 	8h	4h	1 aula

ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE MÓDULO

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	
	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA	OBTIDO
1. Adequação do Plano de Módulo à proposta pedagógica do curso e da Esppe.	8	
2. Adequação da metodologia ao público alvo.	16	
3. Organização da(s) aula(s) e do conteúdo programático de maneira sequencial.	16	
4. Adequação dos objetivos de aprendizagem aos conteúdos programáticos do curso.	8	
5. Adequação do conteúdo programático e metodologia ao tempo previsto para a(s) aula(s), compreendendo atividades presenciais e de dispersão.	8	
6. Proposição de estratégias pedagógicas diversificadas e adequadas aos conteúdos programáticos da(s) aula(s), compreendendo as atividades presenciais e de dispersão.	18	
7. Adequação e atualidade da bibliografia ao conteúdo da(s) aula(s).	8	
8. Proposição de processos avaliativos condizentes com a proposta pedagógica do curso e da ESPPE e com os conteúdos programáticos e objetivos de aprendizagem.	18	
TOTAL	100	

ANEXO VII - MODELO DE PLANO DE MÓDULO

Curso:		
CPF do candidato:		Módulo:
Carga Horária Presencial:	Carga Horária Dispersão:	Carga Horária Total:

Objetivos de aprendizagem:

- a. XXXX
- b. XXXXXX
- c. XXXXXX

Aula N°: xxxxxxxxx

Conteúdos	Detalhamento Metodológico <i>(descrever as estratégias pedagógicas com indicação do tempo a ser realizado)</i>	Avaliação <i>(descrever quais as estratégias e instrumentos de avaliação a serem utilizadas na aula)</i>
	XXhXXmin -	

Materiais:

Descrever quais materiais serão utilizados na aula.

Atividade de dispersão:

Descrever as estratégias pedagógicas propostas pelo instrutor(a) a serem desenvolvidas pelos discentes em seu espaço de trabalho/território que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe.

Referências bibliográficas básicas:

Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.

Referências bibliográficas complementares:

Descrever quais referências bibliográficas serão utilizadas para embasar a construção e desenvolvimento do plano de aula.